

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2604.01/2017

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24.05.2017), na sede da Prefeitura Municipal de Tururu, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2604.01/2017 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde – Sra. Camila Sales Montenegro Gestora do Registro de Preços, e pela representante legal da empresa classificada para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:
- No Pregão Presencial Nº 2604.01/2017,
 - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
 - E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
 - Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
 - E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, **exclusivamente por seu intermédio**, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a Secretaria de Saúde, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
2. – Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa

e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Tururu-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **Prefeitura de Tururu** – Av. Joana Pires, 21, Centro, Telefone: (85) 3358.1073 - Tururu – Ceará.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Sub cláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.



II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

- a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Pregão Presencial Nº 2604.01/2017 e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Rua Monsenhor Solon, S/N, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2604.01/2017**, Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

9.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame

CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

10.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tururu no horário de expediente.

10.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

10.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

10.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

10.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

10.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

10.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

10.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.
Prefeitura de Tururu, Av. Joana Pires, 21, Centro, Telefone: (85) 3358.1073 - Tururu - Ceará

10.10 - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

10.11 - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

10.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

10.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

10.14 - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

10.16 - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Nº 2604.01/2017 e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local,

Rua Monsenhor Solon, S/N, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1

por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

12.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial Nº 2604.01/2017.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial Nº 2604.01/2017, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2604.01/2017 e das demais combinações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Tururu ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

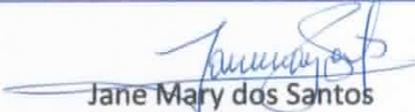
17.1 Fica eleito o foro da cidade de Tururu, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE

 Camila Sales Montenegro Secretária de Saúde Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE	
	CPF Nº 640.678.403-06

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: FG CAMPOS SIMÃO - ME CNPJ: 10.650.035/0001-20	 Jane Mary dos Santos CPF nº 801.831.473-72
--	---

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETÁRIA: CAMILA SALES MONTENEGRO

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: FG CAMPOS SIMÃO - ME

CNPJ: 10.650.035/0001-20

ENDEREÇO: Rua Desembargador Armando de Sousa Lousada, 250, Campo da Aviação, Acaraú - CE

TELEFONE/FAX: 88 – 3661.1045 / 88 – 9928.7987 / 85 – 8880.4155

REPRESENTANTE: Jane Mary dos Santos

RG: 2003015030399

CPF: 801.831.473-72

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 1010-3

CONTA CORRENTE: 23.254-8

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

RAZÃO SOCIAL:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TELEFONE: FAX: XXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

BANCO: XXXXXXXXXXXXXXX

AGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 24/05/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2017, celebrada entre o município de Tururu - Ceará e a Empresa cujo preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2604.01/2017.

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	PSF	HOSP	SEC	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	OLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação Vigente (RDC n 270 de 22/09 de 2005 - Anvisa. Aspecto limpo e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória de acordo com a (RDC nº 360/359 de 23/12/2003, RDC nº 259 de 20/09/2002. Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET de 900 ml do produto. Embalagem secundária caixa de papelão vedada com 20 unidades	UND	40	80	24	144	ABC	4,50	648,00
2	ARROZ PARBOILIZADO, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº9972/00 Decreto nº 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo de 30kg.	KG	300	400	160	860	Itaguary	4,00	3.440,00
3	COLORIFICO. Ingredientes: urucum, farinha de arroz, óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº 276 de 22/09/05 ANVISA. Produto com aspecto de pó fino cor alaranjada, odor e cor próprios, embalagem primária de polietileno atóxico contendo 100 gramas do produto. Embalagem secundária: caixa ou plástico de 1kg.	PCT	130	200	50	380	Marata	0,48	182,40
4	TEMPERO EM TABLETE sabor frango, embalado em tabletes de 25g. Embalagem secundária de 24 und. Com	CX	80	150	50	280	Arisco	0,40	112,00



	identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.								
5	ALHO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	15	40	5	60	ceasa	21,00	1.260,00
6	BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADA. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, fermentos químicos, sal, lectina de soja, embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400gr do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 6 a 1 ano	PCT	300	450	90	840	Estrela	3,00	2.520,00
7	BISCOITO POPULAR DOCE Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, fermentos químicos, sal, lectina de soja, embalagem dupla de polietileno atóxico, embalagem primária de polietileno contendo 400gr do produto. Embalagem secundária contendo 20 pacotes. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 6 a 1 ano	PCT	150	200	50	400	Estrela	2,30	920,00
8	CAFÉ TORRADO, embalagem de 250 gramas tipo almofada, com rendimento igual ou superior a 7 deve ter o selo de pureza da ABIC. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega do produto.	PCT	700	800	240	1740	Puro	4,00	6.960,00
9	ACUCAR CRISTAL branco origem vegetal constituído de sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isenta de parasitase fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos, pó branco e fino de fácil escoamento, não deve ser empedrado. rotulagem obrigatória de acordo com as normas a ANVISA. Embalagem primária, saco de polietileno atoxico contendo 1000gr do produto. secundária tipo fardo de 30 kg	KG	600	600	260	1460	Itaguary	2,70	3.942,00
10	VINAGRE branco isento de corantes	und	15	25	10	50	realeza	1,70	85,00

	artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, acondicionados em frascos plásticos de 500ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e / ou resoluções da ANVISA.								
11	FEIJAO tipo carioca. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº 9972/00 decreto nº 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais e IN nº 12 de 28/03/08 MAPA. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isenta de parasitase fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória de acordo com as normas a ANVISA. Embalagem primária, saco de polietileno atóxico contendo 1000gr do produto. secundária tipo fardo de 30 kg	KG	15	25	12	52	Fibra	5,30	275,60
12	FARINHA DE MILHO pre cozida, produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05) ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA. Embalagem primária saco de polietileno atóxico contendo 500 gr do produto. Embalagem secundária fardo de 10kg. validade minima de 120 dias a partir da data da entregado produto.	KG	40	60	20	120	Marata	2,40	288,00
13	FARINHA de mandioca, isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, embalada em sacos plasticos de polietileno atóxico, transparente, contendo 1000gr do produto, fardo com 30kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	10	10		20	Fibra	4,00	80,00
14	FARINHA DE TRIGO Sem fermento embalada em sacos plasticos de polietileno atóxico, transparente, contendo 1000gr do produto, fardo com 30kg. Data de fabricação, validade, registro do empacotador contidos na embalagem, isento de mofo e odores estranhos, substâncias nocivas ou qualquer outro tipo de impureza. prazo mínimo de validade de 6 meses.	KG	15	25	14	54	Rosa branca	2,48	133,92
15	BISCOITO POPULAR seca salgada Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, fermentos químicos, sal, lectina de soja, embalagem dupla de piloetileno atóxico, embalagem primária de	PCT	100	200	60	360	Estrela	2,50	900,00



	polietileno contendo 400gr do produto. Embalagem secundária contendo 20 pacotes. Rotulagem de acordo com as norms da ANVISA. Validade de no minimo 6 a 1 ano								
16	PROTEINA DE SOJA proteína vegetal texturizada, produto deve seguir a legislação vigente (RDC n° 273 de 22/09/05) ANVISA e RDC n° 263 de 22/09/05 - ANVISA. Embalagem primária saco de polietileno atóxico contendo 400 gr do produto. Embalagem secundária fardo de 8kg. validade minima de 120 dias a partir da data da entregado produto.	PCT	30	50	16	96	Itaguary	3,00	288,00
17	CREME DE LEITE Ingredientes: creme de leite e estabilizantes. Isenta de gorduras trans e glutem, embalagem primária caixa tetra pak de 200 gr	UND	15	25	14	54	Piracaju	2,00	108,00
18	MACARRÃO ESPAGUETE longo fino, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária saco de polietileno atóxico contendo 500 gr do produto. Não furadas, estufadas invioladas, isento de impurezas, umidades, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana Embalagem secundária fardo de 5kg. validade mínima expressa na embalagem	PCT	250	400	94	744	estrela	2,50	1.860,00
19	BISCOITODOCE TIPO MARIA Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, fermentos químicos, sal, lectina de soja, embalagem dupla de piloetileno atóxico, contendo 400gr do produto. Rotulagem de acordo com as norms da ANVISA. Validade de no minimo 6 a 1 ano	PCT	150	300	54	504	Estrela	3,75	1.890,00
20	MARGARINA VEGETAL produto com os seguintes ingredientes: óleos vegetais líquidos e esterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em opo, sal e corantes especificos. Embalagem: pote de 500 gr contendo a data de validade lote e especificações nutricionais do produto.	UND	52	100	40	192	Adorita	5,00	960,00
21	AVEIA EM FLOCOS FINOS Produto deve seguir a legislação Vigente (RDC n 270 de 22/09 de 2005 - Anvisa, apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória de acordo com a (RDC n° 360/359 de 23/12/2003, RDC n°	UND	10	26		36	loky	6,00	216,00



	259 de 20/09/2002. Embalagem lata 400 gr												
22	SAL IODADO REFINADO embalagem primária plástica de 1000gr, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana fardo de 30 kg. Registro do produto cotado junto ao órgão competente (MS/ MAPA) conforme o caso.	KG	20	65	11	96	Mar e sol	0,70	67,20				
23	LEITE CONDENSADO adoçado, obtido a partir do leite puro, contendo os seguintes ingredientes básicos: leite integral e açúcar. Isento de gluten, embalagem primária cx tetrapk de 395 gr. Data de validade de 180 dias a partir da data de entrega.	UND	52	80		132	Piracaju	4,00	528,00				
24	DOCE tipo GOIABADA. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC n° 273 de 22/09/05) ANVISA e RDC n° 263 de 22/09/05 - ANVISA. Ingredientes básicos: polpa de goiaba e açúcar. Embalagem de 250G deve conter a data de fabricação e validade do produto, além dos dados do fabricante	UND	10	30		40	Fugini	1,70	68,00				
25	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL líquido, branco, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Registro SIF. Rotulagem obrigatória RDC n° 360/359 de 23/12/03 e 359 de 22/29/02 e 123 de 13/05/04. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. embalagem primária tetra pak de 1000 ml e embalagem secundária de papelão contendo 12 litros	LT	40	80	24	144	Elege	4,00	576,00				
26	FÉCULA DE MANDIOCA, isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, embalada em sacos plásticos de polietileno atóxico, transparente, contendo 1000gr do produto, fardo com 30kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	30	60	10	100	Itaguary	5,00	500,00				
27	FRANGO CONGELADO INTEIRO seguir a legislação vigente. Portaria N° 210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA. Rotulagem obrigatória. Aspecto firme, nem amolecido nem pegajoso. Embalagem primária em sacos de polietileno atoxico, cada frango deve ser embalado individualmente, embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo de 18 a 20 kg do produto.	KG	300	500	160	960	Avenova	10,50	10.080,00				

28	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, ingredientes básicos: sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem de 100 ml, produto deve seguir a legislação vigente. Rotulagem obrigatória	UND	10	26	36	zercal	3,40	122,40	
29	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ao leite, Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, sal, estabilizante lectina de soja, embalagem dupla de piloetileno atóxico, embalagem primária de polietileno contendo 400gr do produto. Rotulagem de acordo com as norms da ANVISA. Validade de no minimo 6 a 1 ano.	PCT	100	200	60	360	Estrela	4,00	1.440,00
39	MINGAU SABOR ARROZ mistura para mingau sabor arroz, embalagem de 400gr. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no minimo 6 a 1 ano.	UND	80	100	180	nutrilom	4,40	792,00	
31	BISCOITO AGUA E SAL Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, sal, lectina de soja, embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400gr do produto. Rotulagem de acordo com as norms da ANVISA. Validade de no minimo 6 a 1 ano 400GR	PCT	20	40	12	72	estrela	3,50	252,00
32	BETERRABA Fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	30	60	90	Ceasa	2,50	225,00	
33	CENOURA Fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	70	110	180	Ceasa	2,60	468,00	
34	PIMENTAO VERDE Fresco, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	20	50	14	84	Ceasa	5,10	428,40
35	REPOLHO VERDE Fresco, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	10	20	6	36	Ceasa	5,00	180,00
36	TOMATE Fresco, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	40	70	10	120		3,50	420,00
37	MARACUJA KG Fresco, integra e firme,	KG	120	180	40	340	Ceasa	5,75	1.955,00



	isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.								
38	LIMAO THAITI KG Fresco, integro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	20	50	70	Ceasa	2,80	196,00	
39	BANANA PRATA Fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	100	200	300	Ceasa	3,55	1.065,00	
40	MAMAO FORMOSA Fresco, integro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	68	100	168	Ceasa	3,40	571,20	
41	ABACAXI PEROLA UNID Fresco, integra e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	52	80	132	Ceasa	5,50	726,00	
42	MELAO JAPONES KG Fresco, integra e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	80	124	204	Ceasa	3,00	612,00	
43	ABOBORA JACARE KG Fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	80	100	180	Ceasa	2,35	423,00	
44	BATATA INGLESA KG Fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	40	60	20	120	Ceasa	2,70	324,00
45	GOIABA KG Fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG		60	60	Ceasa	4,18	250,80	
46	CHEIRO VERDE Cebolinha e coentro, frescos, folhas verdes, sem traços de descolaração, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos de polietileno, acondiomiados em monoblocos de pvc frestados	UND	150	250	80	480	Ceasa	1,70	816,00
47	LARANJA PERA KG Fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do	KG	100	200	60	360	Ceasa	3,70	1.332,00





	tecidos inferiores como, ossos cartilagem gorduras parciais. Cor vermelha sem manchas esverdeadas. Produto deve seguir a legislação vigente IN n° 83 anexo II de 21 /11/03 - MAPA. Registro no SIF. Rotulagem conforme legislação. Embalagem primária em sacos plásticos de polietileno, com 500 gr a 1000gr do produto. Embalagem secundária em caixa de papelão.								
57	OVOS DE GALINHA BRANCO tipo médio - igual ou superior a 50gr, bandeja com 30 unidades,, com involucro em pvc atóxico. Rótulo deverá conter a adata da classificação e validade do produto.	BDJ	30	50	28	108	Tijuca	14,50	1.566,00
58	FEIJAO de corda. O Produto deve seguir as exigências da Lei Federal n° 9972/00 decreto n° 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais e IN n° 12 de 28/03/08 MAPA. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isenta de parasitase fungos, coloração característica da especie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória de acordo com as normas a ANVISA. Embalagem primária, saco de polietileno atoxico contendo 1000gr do produto. secundária tipo fardo de 30 kg	KG	20	65	11	96	Fibra	10,40	998,40
59	CARNE BOVINA resfriada PATINHO /PEÇA. Produto deve seguir a legislação vigente(Instrução Normativa n° 83 anexo II de 21/11/03 - MAPA. Registro no SIF e IN n° 22 aspecto não pegajoso. Cor vermelha, sem manchas esverdeadas com odor característico	KG	30	68	10	108	carnenova	24,00	2.592,00
60	CARNE BOVINA resfriada LAGARTO PAULISTA. Produto deve seguir a legislação vigente(Instrução Normativa n° 83 anexo II de 21/11/03 - MAPA. Registro no SIF e IN n° 22 aspecto não pegajoso. Cor vermelha, sem manchas esverdeadas com odor característico	UND	150	250	40	440	Canenova	22,00	9.680,00
61	POLPA DE FRUTA CAJU, primeira qualidade, embalagem individual de 1kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e no Ministério da Saúde.	KG	20	52		72	JJ	6,20	446,40
Valor Total									92.001,72

Para todos os itens a vencedora foi a empresa FG CAMPOS SIMÃO – ME.

